



ORGANIZAÇÃO PAN-AMERICANA DA SAÚDE  
ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE



## **48º CONSELHO DIRETOR**

### **60ª SESSÃO DO COMITÊ REGIONAL**

*Washington, D.C., EUA, 29 de setembro a 3 de outubro de 2008*

---

CD48.R12 (Port.)  
ORIGINAL: ESPANHOL

### ***RESOLUÇÃO***

#### ***CD48.R12***

### **RUMO À ELIMINAÇÃO DA ONCOCERCOSE (CEGUEIRA DOS RIOS) NAS AMÉRICAS**

#### ***O 48º CONSELHO DIRETOR,***

Tendo examinado o relatório da Diretora, *Rumo à eliminação da Oncocercose (cegueira dos rios) nas Américas* (documento CD48/10);

Considerando o sofrimento humano e os custos sociais associados com a perda da visão e as lesões deformantes da pele, atribuídos à oncocercose (cegueira dos rios) que ameaçam aproximadamente 500.000 pessoas em áreas de risco nas Américas;

Reconhecendo o apoio recebido dos doadores a fim de obter o controle global da oncocercose;

Ressaltando que a 23ª Conferência Sanitária Pan-Americana, reunida em setembro de 1990, fez um apelo para identificar as doenças que podem ser eliminadas até o final deste século ou início do próximo, e que em resposta a OPAS desenvolveu uma estratégia regional (resolução CD35.R14, 1991) que busca assegurar tratamentos semestrais a todas as comunidades que o requeiram com o fim de eliminar a oncocercose como problema de saúde pública nas Américas até 2007;

Considerando que, em resposta à resolução CD35.R14, se estabeleceu em 1992 uma iniciativa internacional conhecida como Programa para a Eliminação da Oncocercose nas Américas (OEPA) em cooperação com os governos, a OPAS, organizações não governamentais, doadores e outras partes interessadas;

Reconhecendo os grandes avanços registrados até agora pelas autoridades nacionais e o OEPA na eliminação da oncocercose nas Américas, através da promoção e fortalecimento dos programas nos seis países endêmicos da Região (Brasil, Colômbia, Equador, Guatemala, México e Venezuela); e

Levando em conta que os representantes dos seis países que assistiram à 17ª Conferência Interamericana sobre Oncocercose em 2007 e o Comitê Coordenador do OEPA (PCC) se comprometeram a conseguir a interrupção da transmissão da oncocercose em toda a Região até o fim de 2012, seguido imediatamente por uma fase de três anos de vigilância epidemiológica que certifique a eliminação,

***RESOLVE:***

1. Instar os Estados Membros:
  - a) a que reafirmem o compromisso da meta originalmente proposta na resolução CD35.R14 do 35º Conselho Diretor da Organização Pan-Americana da Saúde em 1991, que faz um apelo para conseguir a eliminação da morbidade por oncocercose nas Américas;
  - b) a que completem a eliminação da morbidade por oncocercose e interrompam a transmissão do parasita dentro de suas fronteiras até 2012 através da mobilização de todos os setores relevantes, comunidades afetadas e ONGs mediante:
    - apoio financeiro adequado para que os programas nacionais alcancem coberturas de tratamento pelo menos de 85% de todos os indivíduos elegíveis;
    - utilização eficaz dos tratamentos doados;
    - aplicação das diretrizes de certificação estabelecidas pela OMS para a suspensão do tratamento maciço.
  - c) a que convidem outras agências especializadas do Sistema das Nações Unidas, agências de desenvolvimento bilaterais e multilaterais, ONGs, fundações e outros grupos interessados a:
    - aumentar a disponibilidade de recursos para os programas nacionais de eliminação da oncocercose e OEPA para eliminar completamente a transmissão da doença na Região;

- apoiar atividades do OEPA e de seu Comitê Coordenador do Programa Integrado por representantes da OPAS, CDC, Centro Carter, Ministérios da Saúde e especialistas em oncocercose;
  - apoiar e assistir às Conferências Interamericanas Anuais sobre Oncocercose (IACO) e respaldar as iniciativas desenvolvidas pelo Comitê Coordenador do OEPA (PCC) ou em coordenação com o mesmo.
2. Solicitar à Diretora:
- a) que apóie a implementação dos critérios da OMS para a certificação da eliminação da morbidade e transmissão nos países afetados;
  - b) que fortaleça a colaboração fronteiriça com os seis países endêmicos, especialmente na fronteira entre Brasil e Venezuela onde a oncocercose afeta a população indígena ianomâmi, e que dê continuidade ao Programa até a certificação da eliminação total da oncocercose;
  - c) que promova uma colaboração mais estreita entre os programas para a eliminação da oncocercose nas Américas, as agências especializadas e organizações do sistema das Nações Unidas, agências bilaterais de desenvolvimento, ONGs e outros grupos interessados;
  - d) que informe periodicamente sobre os avanços na implementação de atividades.

*(Oitava reunião, 2 de outubro de 2008)*